



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. nº 02
Proc. 27/94
§

Ofício nº 056/94-SMAAJ

Tarumã, 24 de Maio de 1.994.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 105/94, que "Dispõe sobre a criação de cargos em provimento efetivo e em comissão e dá outras providências."

Senhor Presidente:

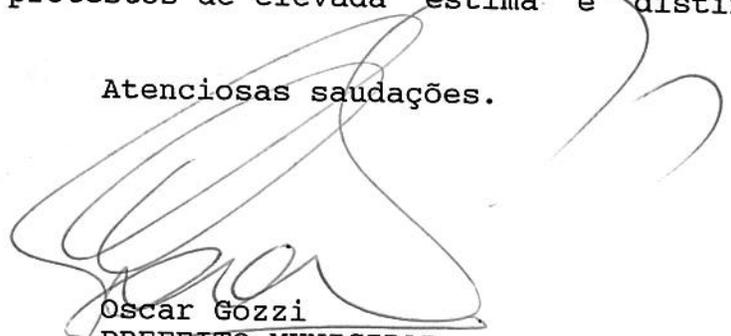
Venho a presença de Vossa Excelência, para solicitar-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar uma sessão extraordinária, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 105/94, que "Dispõe sobre a criação de cargos em provimento efetivo e em comissão e dá outras providências."

Trata-se a referida propositura de criar condições a fim de que este Executivo possa preencher todas as vagas existentes no seu quadro de funcionários, dotando todas as unidades municipais de material humano, para propiciar melhor atendimento e prestação de serviços aos nossos munícipes, visando a melhoria da qualidade de vida.

Ante ao que foi exposto no Projeto em anexo, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária à presente propositura, dando-lhe o aval necessário à sua apreciação.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas saudações.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
VEREADOR DARCI PAITL
DD. Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal
de Tarumã
Protocolo nº 363/94



*tempo de
construir*

Fl. n.º	03
Proc.	27/94

PROJETO DE LEI Nº 105/94.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo e comissão, constantes dos anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades, grupos e grau de vencimentos.
- Artigo 2º - O enquadramento dos cargos, ora criados, obedecerão rigorosamente a classificação de Cargos - Grupos e da Tabela de Vencimentos, constantes dos anexos III e IV, da Lei nº 087/94, de 13 de Janeiro de 1.994.
- Artigo 3º - Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente no âmbito do Município.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
- Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 24 de Maio de 1.994.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



*tempo de
construir*

Fl. n.º	04
Proc.	27/94
	D.

PROJETO DE LEI Nº 105/94.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QTDE.	DENOMINAÇÃO	GRUPO
02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V
01	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

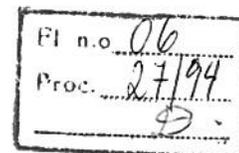
Fl. n.o	05
Proc.	27/94
	D.

PROJETO DE LEI Nº 105/94.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QTDE.	DENOMINAÇÃO	GRUPO
01	NUTRICIONISTA	VII
01	MOTORISTA	III
01	FISCAL	III
01	TECNICO DE CONTROLE ECONOMICO/ FINANCEIRO	V



FOLHA DE PARECER

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER: Nº 27/94
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 105/94

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATORIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em seis (6) artigos e Anexos I e II, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a Criação de Cargos em Provimento Efetivo e em Comissão e dá outras providências."

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto de Lei foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação.

II - PARECER

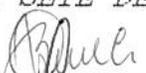
A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

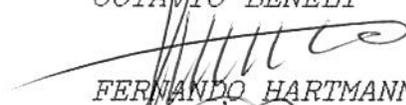
Não existe qualquer óbice com relação ao projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSOES,
EM SETE DE JUNHO DE 1.994


OCTAVIO BENELI


FERNANDO HARTMANN


DANIEL BARATELA

Fl. n.º	07
Proc.	27/94
	0

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 27/94

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 105/94

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATORIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto de Lei foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSOES,
EM SETE DE JUNHO DE 1.994

MILTON SANTOS DA SILVEIRA

LUIZ CARLOS FRIZZO

JOAO APARECIDO HONORIO

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	08
Proc.	27/94

A U T O G R A F O N.º 27/94

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c. os Incisos do Artigo 10º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 105/94 do Poder Executivo que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo e comissão, constantes dos anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades, grupos e grau de vencimentos.
- Artigo 2º - O enquadramento dos cargos, ora criados, obedecerão rigorosamente a classificação de Cargos - Grupos e da Tabela de Vencimentos, constantes dos anexos III e IV, da Lei nº 087/94, de 13 de Janeiro de 1.994.
- Artigo 3º - Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente no âmbito do Município.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
- Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 16 de junho de 1.994.


Darci Paitl
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	09
Proc.	27/94
	D-

PROJETO DE LEI Nº 105/94

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QTDE.	DENOMINAÇÃO	GRUPO
02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V
01	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Pl. n.º	10
Proc.	27/94
	2

PROJETO DE LEI Nº 105/94.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QTDE.	DENOMINAÇÃO	GRUPO
01	NUTRICIONISTA	VII
01	MOTORISTA	III
01	FISCAL	III



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	11
Proc.	27/94
	9.

LEI Nº 111/94, DE 21 DE JUNHO DE 1.994.

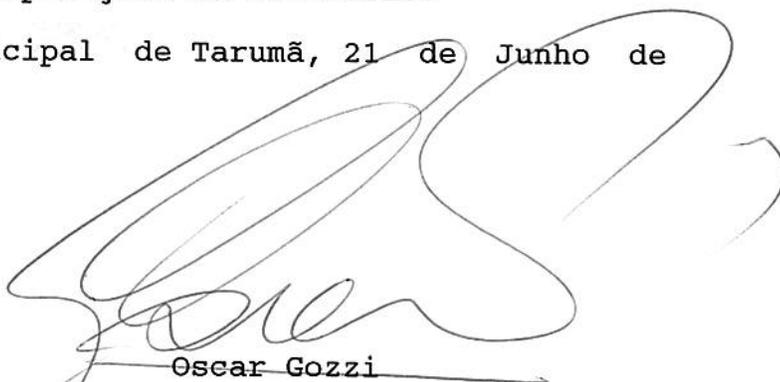
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária, realizada no dia 15 de Junho de 1.994, aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo e comissão, constantes dos anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades, grupos e grau de vencimentos.
- Artigo 2º - O enquadramento dos cargos, ora criados, obedecerão rigorosamente a classificação de Cargos - Grupos e da Tabela de Vencimentos, constantes dos anexos III e IV, da Lei nº 087/94, de 13 de Janeiro de 1.994.
- Artigo 3º - Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente no âmbito do Município.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
- Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 21 de Junho de 1.994.



Oscar Gozzi



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl no.	12
Proc.	27194
	D.

Gervaldo de Castilho
Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração
e Assuntos Jurídicos, em 21 de Junho de 1.994.

Gervaldo de Castilho
Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl n.o	13
Proc	27/94
	9

LEI Nº 111/94, DE 21 DE JUNHO DE 1.994.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QTDE.	DENOMINAÇÃO	GRUPO
02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V
01	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	14
Proc.	27/94
	3

LEI Nº 111/94, DE 21 DE JUNHO DE 1.994.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QTDE.	DENOMINAÇÃO	GRUPO
01	NUTRICIONISTA	VII
01	MOTORISTA	III
01	FISCAL	III
01	TECNICO DE CONTROLE ECONOMICO/ FINANCEIRO	V